Faculdade de Direito do Recife

PROGRAMAS DE ENSINO

DAS CADEIRAS DO

5.º ANO

DO CURSO DE BACHARELADO

1.ª Cadeira — Direito Civil 3
Prof. Dr. *Soriano Neto*

2.ª Cadeira — **Direito Judiciario Civil** . . 9
Prof. Dr. *Mario Castro*

3.ª Cadeira — **Direito Judiciario Penal** . 15
Prof. Dr. *Genaro Guimarães*

4.ª Cadeira — **Direito Administrativo** . 21
Prof. Dr. *Cunha Melo*

5.ª Cadeira — **Direito Internacional Privado** 29
Prof. Dr. *Sergio Loreto Filho*

ANO 1939

Faculdade de Direito do Recife

PROGRAMAS DE ENSINO

DAS CADEIRAS DO

5.º ANO

DO CURSO DE BACHARELADO

1.ª Cadeira — **Direito Civil** 3
Prof. Dr. *Soriano Neto*

2.ª Cadeira — **Direito Judiciario Civil** . . 9
Prof. Dr. *Mario Castro*

3.ª Cadeira — **Direito Judiciario Penal** . 15
Prof. Dr. *Genaro Guimarães*

4.ª Cadeira — **Direito Administrativo** . 21
Prof. Dr. *Cunha Melo*

5.ª Cadeira — **Direito Internacional Privado** 29
Prof. Dr. *Sergio Loreto Filho*

ANO 1939

QUINTO ANO

PRIMEIRA CADEIRA

DIREITO CIVIL

(Familia e Sucessões)

1

Da familia e do direito da familia. Do casamento e sua historia.

2

Das formalidades preliminares e celebração do casamento. Do Casamento **in extremis.** Das provas do casamento.

3

Dos impedimentos ao casamento, suas espécies e efeitos. Do casamento nulo e do anulável. Do casamento putativo.

4

Dos efeitos juridicos do casamento. Dos direitos e deveres dos conjuges. Da incapacidade da mulher casada.

5

Dos regimens de bens no casamento. Do regimen de comunhão universal e da comunhão parcial. Do regimen da separação.

6

Do regimen dotal. Das doações antenupciais.

7

Da dissolução da sociedade conjugal. Do desquite e seus efeitos.

8

Do parentesco e suas espécies. Da filiação legitima e da ilegitima. Da legitimação.

9

Do reconhecimento dos filhos naturais.

10

Da adoção, seus requisitos e efeitos.

11

Do patrio poder, sua suspensão e extinção.

12

Dos alimentos.

13

Da tutela, suas espécies, exercicio e cessação.

14

Da curatela, suas espécies, exercicio e cessação.

15

Da curadoria e sucessão dos ausentes.

16

Do direito das sucessões. Da sucessão e suas espécies. Da transmissão da herança.

17

Da aceitação e renuncia da herança. Da herança jacente.

18

Dos que não podem suceder.

19

Da sucessão legitima. Da ordem da vocação hereditaria. Do direito de representação.

20

Da sucessão testamentaria. Do testamento e capacidade para o fazer. Das formas ordinarias do testamento. Dos codicilos.

21

Dos testamentos especiais.

22

Das disposições testamentarias em geral.

23

Dos legados, seus efeitos, pagamento e caducidade.

24

Do direito de acrescer entre herdeiros e legatarios.

25

Da capacidade para adquirir por testamento. Dos herdeiros necessários. Da redução das disposições testamentarias. Da desherdação.

26

Das substituições.

27

Da revogação dos testamentos. Da execução testamentaria.

28

Do inventario e da partilha. Dos sonegados.

29

Das colações. Das dividas da herança. Da garantia dos quinhões hereditarios. Da nulidade da partilha.

O presente programa será explicado em mais de 60 lições.

Faculdade de Direito do Recife, 7 de Janeiro de 1939.

O professor catedrático,

Dr. José Soriano de Souza Neto

QUINTO ANO

SEGUNDA CADEIRA

Direito Judiciario Civil

(SEGUNDA PARTE)

DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA

1.º

Da execução : conceito e fundamento. Do juizo e partes competentes. Do ingresso da execução.

2.º

Do objeto da execução : entrega da cousa certa; entrega da cousa incerta; prestação de fáto; abstenção do áto ou fáto.

3.º

Do objeto da sentença : pagamento de quantia incerta. Liquidação da sentença.

4.º

Objeto da sentença: pagamento de quantia certa. Dos átos constitutivos da execução; nomeação de bens; penhora, avaliação, editais de praça e venda dos bens penhorados.

5.º

Da arrematação. Da adjudicação. Da remissão.

6.º

Dos incidentes da execução: embargos do executado e embargos de terceiros.

7.º

Do concurso de credores.

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

8.º

Do inventario e partilha: noções gerais; cautelas a observar quanto ao tempo, ao logar e das pessôas a quem cabe a iniciativa. Do inventariante. Das declarações de herdeiros e bens. Da avaliação. **Da colação. Do pagamento de dividas.** Do calculo. Da partilha. (Pratica processual, especialmente formularia). **Dos arrolamentos**: quando têm logar; processo.

9.º

Da apresentação, abertura e execução dos testamentos: processo relativo ás diversas especies de testamento.

10.º

Da extinção do usufruto e do fideicomisso: noções gerais; modo e fórma de proceder. **Do cumprimento dos testamentos:** noções gerais e processo.

11.º

Da arrecadação dos bens de defuntos: noções gerais; cautelas quanto ao logar e á iniciativa da arrecadação; guarda e administração dos bens; procedimentos ulteriores; habilitação de herdeiros. Processo e pratica formularia. **Dos bens de ausentes:** noções gerais; modo e fórma de proceder. **Dos bens achados:** noções gerais; modo e forma de proceder.

12.º

Da sucessão provisoria: noções gerais e fundamento legal; cautelas; processo e pratica formularia. Da sucessão definitiva; noções gerais e fundamento legal; modo e forma de proceder.

13.º

Da nomeação de tutor ou de curador: noções gerais; cautelas; processo. Da prestação de contas; processo. Da remoção do tutor e do curador; processo.

14.º

Da curatela dos loucos, dos surdos-mudos e dos prodigos: noções gerais; iniciativa, cautela e processo relativos a cada especies. **Da especialização da hipoteca legal:** noções gerais e fundamento legal; iniciativa; cautela; processo.

15.º

Do casamento: Habilitação prévia; oposição de impedimento; dispensa de proclamas; celebração. **Do desquite por mutuo consentimento:** fundamento legal; cautelas a observar; retratação e reconciliação dos conjuges. Rito processual e pratica formularia.

16.º

Do bem de familia: noções gerais e fundamento legal; modo e fórma de proceder. **Da separação do dote e da venda dos bens dotais:** noções gerais; fundamento legal; processo. **Da subrogação dos bens inalienaveis:** noções gerais; fundamento legal; processo.

17.º

Da venda arrendamento ou hipotéca de bens dos incapazes; noções gerais e processo **Do suprimento do consentimento:** noções gerais e processo. **Do resgate e abandono do aforamento e da alienação do dominio util ou direto:** noções gerais e processo.

18.º

Da liquidação das sociedades: noções gerais; designação de liquidante; actos que lhe incumbem; partilha; processo. **Da organização, funcionamento e dissolução das fundações:** noções gerais; processo.

19.º

Da desapropriação; noções gerais; fundamento legal; decreto de desapropriação; modo e forma de agir para a indemnização do valôr de bens desapropriados.

20.º

Da falencia: noções gerais, atos preliminares; decretação da falencia; notificação dos credores; arrecadação; declaração de créditos; assembléa dos credores; liquidação. Modo e fórma de proceder.

21.º

Da concordata: noções gerais; especies; modo e fórma de agír, em cada especie.

DOS RECURSOS

22.º

Dos recursos: noções gerais; fundamento juridico; especie. **Dos embargos:** noções gerais; casos, natureza e especie; cautelas; rito processual e pratica formularia.

23.º

Da apelação: noções gerais; especie, efeitos; cautelas relativas á interposição e seguimento da apelação; rito processual e pratica formularia, nas duas instancias.

24.º

Do agravo: noções gerais; natureza e especies; casos em que são admitidos. Do agravo de petição; quando tem lugar; efeito; cautelas; rito processual e prática fórmularia, nas duas instancias.

25.º

Do agravo de instrumento: quando tem lugar; efeito; cautelas; rito processual e prática fórmularia, em ambas as instancias. **Da carta testemunhavel:** noções gerais; quando tem lugar; cautelas; processo, nas duas instancias, pratica formularia.

26.º

Do recurso extraordinario: noções gerais; natureza especifica; casos em que tém lugar; processo na justiça social e na instancia superior; pratica formularia.

Faculdade de Direito do Recife, em 15 de Janeiro de 1939.

Dr. Mario Castro,

Professor catedratico.

QUINTO ANO

TERCEIRA CADEIRA

Direito Judiciario Penal

I

1 — Processo Criminal. 2 — Suas relações com outras ciências. 3 — Divisão do processo criminal em relação á gravidade dos delitos. 4 — Divisão do processo criminal em relação á qualidade dos delitos e dos delinquentes.

II

5 — Principais fórmas historicas do processo criminal. 6 — Sistema acusatorio. 7 — Sistema inquisitorio. 8 — Sistema mixto.

III

9 — Da ação penal. 10 — Da ação publica. 11 — Da ação privada. 12 — Da ação civel para reparação do dano causado pelo delito. 13 — Modos de iniciar o processo criminal. 14 — Da queixa. 15 — Da de-

nuncia. 16 — Do procedimento ex-oficio. 17 — Quando tem lugar e seus inconvenientes.

IV

18 — Da instrução preparatoria, sua utilidade e importancia. 19 — Diligencias policiais, autoridades a que incumbem a sua marcha.

V

20 — Identificação. 21 — Antropometria. 22 — Datiloscopia.

VI

23 — Da prisão. 24 — Custodia, detenção, prisão. 25 — Da prisão preventiva, seus fins, fundamentos e condições. 26 — Da prisão em flagrante delito, suas condições e fins. 27 — Auto de prisão em flagrante delito; cautelas e fórmulas.

VII

28 — Da fiança. 29 — Seu historico na antiguidade e na legislação portuguêsa. 30 — Da fiança segundo a legislação patria. 31 — Da fiança provisoria. 32 — Da fiança definitiva. 33 — Quebramento e extinção da fiança. 34 — Podem as legislações estaduais ampliar ou restringir os casos de fiança, estabelecer normas para sua prestação ? 35 — Termo de fiança; cautelas e formulas.

VIII

36 — Da prova. 37 — Seu papel em materia cri-

minal. 38 — Diversas classificações de prova: Baldus, Mascardus, Bentham, Bordeaux, Bonnier, Garraud, etc.

IX

39 — Da prova testemunhal. 40 — Sua antiguidade e seu valor. 41 — Classificação de testemunhas. 42 — Garantias e condições essenciais; juramento. 43— Como devem ser inqueridas. 44— Legislação patria sobre a prova testemunhal. 45 — Segredo profissional. 46 — Acareação.

X

47 — Do corpo de delito; sua antiguidade. 48 — Do corpo de delito direto. 49 — Do corpo de delito indireto. 50 — Como devem agir as autoridades incumbidas de proceder ao corpo de delito. 51 — Dos peritos. 52 — Dos quesitos. 53 — Auto de corpo de delito.

XI

54 — Do interrogatorio; seu historico. 55 — Teorias a respeito do interrogatorio; sistema preferivel. 56 — Legislação patria sobre o interrogatorio. 57 — Da confissão; sua importancia. 58 — Condições essenciais á confissão como meio de prova. 59 — A confissão tacita é admissivel em materia criminal?

XII

60 — Das investigações psiquiatricas.

XIII

61 — Da instituição do juri; seu historico. 62 — Importancia social do juri. 63 — Causas de sua decadencia entre nós; seus remedios. 64 — Sobre que pontos da instituição do juri podem os Estados legislar? 65 — Juri federal e estadual. 66 — Formação do tribunal do Juri; solenidades essenciais. 67 — Comparecimento das partes e testemunhas. 68 — Dos jurados; seus direitos, deveres e responsabilidades. 69 — Dos debates perante o tribunal do juri; acusação, defesa; replica e treplica. 70 — Dos incidentes. 71 — Dos quesitos e da sentença.

XIV

72 — Dos recursos criminais e suas necessidades. 73 — Recursos necessarios e voluntarios. 74 — Dos recursos admitidos na primeira fase do processo criminal. 75 — Da apelação no antigo direito português e na legislação patria. 76 — Casos em que tem lugar, para quem é interposta e seu processo. 77 — Dos embargos ao acordão. 78 — Do protesto por novo julgamento. 79 — Vantagens ou inconveniencia deste recurso; legislação patria a respeito. 80 — Podem os Estados determinar os casos em que tem lugar eses recurso ? 81 — Da revisão. 82 — Erro absoluto e erro relativo; revisão **pro réo e pro societate**.

XV

83 — Do **habeas-corpus**, sua historia, seus fins, suas vantagens e abusos. 84 — Interposição do **habeas-corpus**, seu processo e julgamento.

XVI

85 — Da extinção da ação penal e da condenação. 86 — Da prescrição.

XVII

87 — Das execuções criminais. 88 — como se conta o tempo da pena.

XVIII

89 — Formação da culpa dos crimes comuns.

XIX

90 — Formação da culpa nos crimes de responsabilidade dos funcionarios publicos não privilegiados.

XX

91 — Formação da culpa nos crimes comuns e de responsabilidade dos funcionarios publicos privilegiados.

XXI

92 — Crimes policiais, contravenções e seus processos. 93 — Termos de bem viver.

XXII

94 — Da advocacia criminal. 95 — Exercicios praticos, escritos e orais. 96 — Da compostura moral e física do pessôal do fôro.

Faculdade de Direito do Recife, em 15 de Janeiro de 1939.

O Professor Catedrático
Dr. Genaro Guimarães

QUINTO ANO

QUARTA CADEIRA

Direito Administrativo

I

Direito administrativo e ciência da administração : Objeto de direito administrativo e da ciência da administração. Relações com as outras ciências e influencias reciprocas.

II

Formação ciêntifica do direito administrativo : A formação do direito administrativo na França e evolução correspondente na Italia e em outros paises. A sua posição contemporanea. Desenvolvimento historico dessa ciência no Brasil. Fontes do direito administrativo.

III

Do Estado, sua ação e fins : O Estado, seus orgãos e funções. Distinção entre a fórma juridica e

a fórma social da ação do Estado. Exposição e critica das diversas teorias sobre a atividade social do Estado. A questão da soberania e do serviço publico.

IV

Meios de investigação das necessidades sociais: A administração e as necessidades sociais. Meios de que se utiliza o Estado para conhece-las e exercer eficazmente a sua atividade. Estudo de conjunto sobre a estatistica. Metodos estatisticos e sua orientação atual. Exposições, suas modalidades e eficiencia. Inqueritos e suas divisões; eficiencia dos inqueritos da vida social. Orgãos consultivos e tecnicos.

V

Da ação do Estado nos assuntos de ordem economica: Ação do Estado na produção das riquezas; formas diretas e indiretas. Legislação do trabalho. Questões concernentes ao regimen industrial. Ação do Estado na circulação e distribuição das riquezas; formas pelas quais se manifesta. Serviços de communicação e transporte. Ação do Estado no consumo das riquezas. Caixas economicas e instituições de previdencia.

VI

Da ação do Estado em relação á população: Exame do problema da população, encarado sob o ponto de vista administrativo e suas relações com a politica. Emigração e imigração; caracteres atuais da politica imigracionista.

VII

Da ação do Estado em relação á segurança publica : Administração da defesa publica externa e da segurança publica interna. Divisão da policia, caracteres especiais da policia de segurança. Do "poder de policia" e sua extensão.

VIII

Da ação do Estado em relação á saúde publica. Atividade social e administrativa do Estado em relação á higiene publica. A questão do livre exercicio da profissão considerada administrativamente. A assistencia publica e das providencias administrativas para atenuar os efeitos do pauperismo.

IX

Da ação cultural do Estado : Papel do Estado no desenvolvimento da instrução primaria e a quem deve caber. Ensino secundario e superior. Ensino tecnico e profissional. Ensino leigo e ensino religioso.

X

Da administração publica : Conceito de administração : distinção entre governo, administração e politica. Função da administração publica.

XI

Organização da administração publica : Como se organiza a administração publica; suas condições essenciais. Distribuição da ação administra-

tiva sob o criterio da competencia e do territorio. Centralização e descentralização.

XII

Organização administrativa brasileira: A nossa organização administrativa em face do sistema constitucional. Atribuições administrativas do presidente da Republica e dos ministros de Estado. O mecanismo administrativo dos diferentes ministerios.

XIII

Competencia administrativa da União, dos Estados e dos Municipios nos termos da Constituição Federal.

XIV

Da função publica: Das teorias sobre a função publica. Dos funcionarios publicos e sua classificação.

XV

Da hierarquia administrativa. Do vinculo hierarquico e do poder disciplinar.

XVI

Natureza juridica das relações entre o Estado e os seus funcionarios. Direito e deveres dos funcionarios publicos. Vitaliciedade, estabilidade e demissibilidade no direito brasileiro. Aposentadoria e montepio. Acumulações remuneradas. Responsabilidade disciplinar, penal e civil dos funcionarios publicos.

XVII

Da responsabilidade do Estado : Exposição das teorias sobre a responsabilidade civil do Estado. Das teorias de irresponsabilidade absoluta. Teorias intermediarias. Jurisprudencia dos tribunais brasileiros.

XVIII

Da manifestação da vontade juridica do Estado. Lei e regulamento. Das diferentes fórmas de regulamento. Faculdade regulamentar, sua essencia e limites.

XIX

Da manifestação externa da vontade da administração publica : Atos administrativos e sua fórma. Caracteres e obrigatoriedade desses atos.

XX

Relações entre a administração e os administrados: Relações das administrações com os administrados; distinção entre as condições destes de nacionais e estrangeiros. Regulamentação administrativa dos direitos de cidadão. Registro civil e legislação eleitoral. Do estrangeiro e seus direitos: naturalização, extradição e expulsão.

XXI

Regulamentação administrativa da liberdade individual, da liberdade de imprensa e do exercicio de atos religiosos.

XXII

Regulamentação administrativa dos direito de reunião e de associação.

XXIII

Regulamentação administrativa do direito de propriedade. Das servidões publicas. Da desapropriação por necessidade e utilidade publica, suas fórmas e processo.

XXIV

Das funções jurisdicionais de administração: Da justiça administrativa; jurisdição graciosa e jurisdição contenciosa. Do contencioso administrativo e sua evolução. Do contencioso administrativo no Brasil, sistema atual e suas tendencias.

XXV

Dos conflitos de jurisdição e de atribuição; compentencia para o seu julgamento.

XXVI

Dominio publico e dominio privado do Estado.

XXVII

A administração da fazenda publica: Administração das rendas e despesas publicas. Privilegios e isenções fiscais.

XXVIII

Dos tribunais de contas; Estudo comparativo dos sistemas de fiscalização da fazenda publica. Tribunais de conta e suas modalidades. O tribunal de contas no Brasil; competencias e atribuições.

XXIX

Ds administrações municipais e suas funções. Organização do Distrito Federal e serviços que lhe competem.

Faculdade de Direito do Recife, em 13 de Janeiro de 1939.

Djalma T. da Cunha Mélo
Professor catedrático interino

QUINTO ANO

QUINTA CADEIRA

Direito Internacional Privado

§ 1.º

INTRODUÇÃO

I

1.—A disciplina do Direito Internacional Privado.

2.—Seu estudo no Brasil.

3.—Bibliografia brasileira: Pimenta Bueno, Clóvis Beviláqua, Rodrigo Octávio, Gomes de Castro, Eduardo Espínola.

II

4.—A Sociedade Internacional e sua regulamentação jurídica.

5.—O instinto humano de sociabilidade e as suas tendências humanitarista e nacionalista.

6.— Análise das ações e reações recíprocas dessas duas tendencias. (O exclusivismo primitivo; os Romanos; a invasão dos Germanos e suas consequências; o cristianismo como fator da aproximação dos povos; o territorialismo feudal; intervenção humana na elaboração do **Direito Internacional Privado objectivo**: — a "Teoria dos Estatutos"; a Revolução Francêsa).

III

7.—A codificação dos principios do Direito Internacional Privado e a unificação de certos preceitos do Direito Privado. Distinção que se impõe.

8.—I — **A tarefa uniformizadora do Direito Privado:**

A) — A ação do Governo Belga:

a) — Congresso de Direito Comercial de Antuerpia, de 1885;

b) — Congresso de Direito Comercial de Bruxelas, de 1888;

c) — O "**Comité** Maritimo Internacional";

d) — Convenções de Bruxelas, de 1910, sobre o abalroamento e a assistência e salvação marítimas;

e) — Conferências Internacionais de Direito Marítimo, de Bruxelas, de 1924 e 1926, nas quais fôram firmadas, respectivamente, as convenções de 25 de Agosto de 1924, sobre a

responsabilidade dos proprietários de navios, e de 10 de Abril de 1926, sobre privilégios e hipotécas maritimas, ambas ratificadas pelo Brasil. (Vejam-se ás pags. 24.570 e 23.546 do **Diário Oficial.**)

B) — O Congresso Internacional de Direito Marítimo de 1892, em Gênova:

9. — II) — **A tarefa codificadora do Direito Internacional Privado.** — Suas modalidades: individual e coletiva, de iniciativa particular e de iniciativa oficial.

Labor individual: Ferrater, Barcelona, 1846; Augusto Paroldo, Turim, 1851; Alfonso Domin Petruschevecz, Leipzig, 1861; Bluntschli, Heidelberg, 1868; David Dudleyfield, New-York, 1873; Olivares Biec, Madrid, 1879; Gonçalo Ramirez, Buenos Aires, 1888; Pascoale Fiori, Italia, 1890; Internoscia, New-York, 1910; Lafayette Rodrigues Pereira, Rio, 1911; A. S. de Bustamante, Havana, 1925.

Resumo cronológico do trabalho científico coletivo e privado, vizando a codificação do Direito Internacional Privado:

a) — "A Associação Internacional para o Progresso das Ciências Sociais" (**Internacional Association of the Promotion of Social Science**, Birmingham, 1857);

b) — Associação Internacional para a Reforma e Codificação do Direito das Gentes (**Internacional Association for the Reform and Codification of the Law of Nations**), fundada em 1873; primeira reunião em Bruxe-

las, 1873; denominada a partir de 1894 — **International Law Association**);

c) — O "Instituto de Direito Internacional", fundado em 1873, realizou a sua primeira reunião em Gand, nêsse mesmo ano;

d) — O Instituto Americano de Direito Internacional, instalado em Washington em janeiro de 1916.

IV

10 — A Codificação oficial do Direito Internacional Privado:

a) — As iniciativas italianas; a ação de Mancini.

11. — b — As iniciativas holandêsas: as Conferências de Haia de 1893, 1894, 1900, 1904, 1905, 1925 e 1928.

Resultado das Conferencias de Haia:

I — Convenção relativa ao Processo Civil, assinada aos 17 de Julho de 1905; substituiu a de 25 de Maio de 1899.

II — Convenção para regular os conflitos de leis em matéria de casamento, assinada em Haia, aos 12 de Junho de 1902.

III — Convenção para regular os conflitos de leis e de jurisdições em matéria de divórcio e de separação de corpos, assinada aos 12 de Junho de 1902.

IV — Convenção para regular a tutela dos menores, assinada em Háia aos 19 de Junho de 1902.

12 -- c — A contribuição americana:

I — **Congresso de Lima** (1877-1878).

II — **Congresso de Montevidéo** (1888-1889).

III — **As Conferências Panamericanas:**

1 — Primeira Conferência Panamericana, Washington, 1889-1890. Criação da "União Internacional das Repúblicas Americanas".

2 — Segunda Conferência Panamericana (México, 1901-1902). Ao delegado do Brasil, Dr. José Higino Duarte Pereira, coube a primazia do movimento codificador do direito internacional, no seio das Conferências Panamericanas.

3 — Terceira Conferência Panamericana (Rio de Janeiro 1906). Criação da Comissão de Jurisconsultos.

4 — Quarta Conferência Panamericana (Buenos Aires, 1910). No intervalo da 4.ª para a 5.ª Conferência, em 1912, na cidade do Rio de Janeiro, a "Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos" realizou a sua primeira reunião.

5 — Quinta Conferência Panamericana (Santiago, 1923). A "Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos", em 1927, no Rio de Janeiro, realizou a sua segunda e ultima reunião.

6 — Sexta Conferencia Panamericana (Havana, 16 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 1928). Aprovação do Código de Direito Internacional Privado (**Código Bustamante**).

7. — Sétima Conferência Panamericana (Montevidéo, 1938).

8. — Oitava Conferência Panamericana (Lima, 1938).

Ligeiro exame da Convenção de Havana, de 17 de Fevereiro de 1928, que pôs em vigor o **Código Bustamante:**

Direito de reserva quanto á aceitação de um ou vários artigos do Código. Entrada em vigor. Ratificação. E' uma Convenção aberta; forma da adesão por parte de outros Estados ou pessoas juridicas internacionais. Reforma e denúncia.

O Congresso do Brasil aprovou a Convenção Panamericana de Direito Internacional Privado, de Havana, de 17 de Fevereiro de 1928, pelo Decreto n. 5647, de 8 de Janeiro de 1929.

§ 2.º

DOUTRINA

V

13 — As várias denominações dadas ao Direito Internacional Privado.

14. — Definições do Direito Internacional Privado: fixação do seu verdadeiro conceito.

15. — Posição enciclopédica do Direito Internacional Privado. Opiniões de Pillet e Jitta.

16. — Relações com outros ramos jurídicos.

VI

17. — Determinação do fundamento do Direito Internacional Privado:

a) — Os post-glosadores, os estatutários.

18 — b) — Os holandêses e os anglo-americanos. A **Comitas gentium** ou cortezia das soberanias.

19. — c) — A idéa de justiça; a comunidade jurídica das nações (SAVIGNY); a comunidade juridica universal do gênero humano (JITTA), **La Méthode du Droit Internacional Privé**, pag. 58.)

O verdadeiro fundamento: A solidariedade universal dos homens, entendido tal fáto como uma das manifestações do instinto social do homem, fenômeno imanente á sua própria natureza.

VII

20. — Objeto do Direito Internacional Privado:

a) — Segundo o critério clássico: o conflito de leis.

21. — b) — Descriminação de Pillet, Clóvis e Machado Vilela.

22. — c) — A regulamentação da condição juridica dos estrangeiros e o exercicio em um país dos direitos adquiridos em outro.

VIII

23. — Fontes do Direito Internacional Privado.

I — Os costumes nacionais e internacionais;

II — Os tratados;

III —— As leis internas.

24. — Carácter das normas do Direito Internacional Privado.

25. — Aplicação das normas do Direito Internacional Privado.

IX

26. — O estudo da NACIONALIDADE.

a) — Preliminares: Nacionais e Estrangeiros. — Importancia que para o Direito Internacional Privado tem a determinação da nacionalidade. — Liberdade dos Estados no assunto e consequentes conflitos. — Nacionalidade originaria e nacionalidade adquirida.

27. — b) — Determinação da nacionalidade originária. — Os princípios do **jus soli** e do **jus sanguinis.** Origens dos dois sistemas e seus fundamentos — Diferenças existentes entre as condições da Europa e das Americas quanto á nacionalidade.

c) — Nacionalidade adquirida: Naturalização e suas modalidades.

d) — Conflito em matéria de nacionalidade: A dupla nacionalidade e a ausência da nacionanalidade (**Heimatlosat**).

28. — e) Disposições do **Código Bustamante** em materia de nacionalidade e naturalização. A determinação da nacionalidade de origem (art. 9). Conflitos em matéria de nacionalidade de orígem (art. 10) — **A lex fori** como subsidiaria (art. 11).—Aquisição individual da nacionalidade (art. 12). Naturalização tácita e coletiva (art. 13). Perda da nacionalidade (art. 14). Reaquisição da nacionalidade (art. 15). Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevidéo, a 26 de Dezembro de 1933, por ocasião da VIII Conferência Panamericana, ratificada pelo Gov. Brasileiro por Dec. n.º 2.572, de 18 de Abril de 1938. (V. Diario Oficial, pag. 8.063, Abril de 1938).

29. — f) — Nacionalidade das pessôas coletivas. Disposições do **Código Bustamante** (arts. 16 a21).

X

Decreto-lei n.º 389, de 25 de Abril de 1938, pub. no Diario Oficial de 29 de Abril de 1938, pag. 8.082).

30. — Na nacionalidade brasileira:

a) — Determinação da nacionalidade brasileira segundo as Constituições Federais de

1891 (art. 69), de 1934), (art. 106), e de 1937 (art. 115).

— Brasileiros de origem nascidos fóra do Brasil.

31. — b) — A aquisição da nacionalidade brasileira pela naturalização. (Decreto n. 6.948, de 14 de Maio de 1908 e lei posterior n. 2004, de 26 de Novembro do mesmo ano). Processo de naturalização. —— Direito dos estrangeiros naturalizados.

32. — c) — Perda da nacionalidade brasileira: Constituições de 1891 (art. 71. § 2), de 1934 (art. 107) e de 1937 (art. 116).

33. — A mulher brasileira que se casa com um estrangeiro perde a sua nacionalidade?

34. — A nacionalidade das pessôas coletivas no Direito Brasileiro.

35. — Direito dos estrangeiros em geral:

a) — O principio do reconhecimento da personalidade jurídica dos estrangeiros e sua fórmula.

36. — b) — Sua formação através da Historia. A condição juridica dos estrangeiros entre os povos antigos.

I — **Orientais** (Hindús, Egípcios, Chinêses e Hebreus);

II — **Europeus** (Gregos, Romanos e Germanos).

37. — c) — A condição dos estrangeiros na idade média: os Francos; como o personalismo do direito bárbaro se transformou no rigoroso territórialismo feudal.

— O direito de **albinagio**; a cavagem; o **droit de formariage.**

Modificações da condição dos estrangeiros na França após a vitória da realeza. Direitos políticos e direitos privados. O **Just detractus (droit de detraction).**

38. — d) — A condição dos estrangeiros nos tempos modernos; o movimento filosófico do século XVII; a Revolução Francesa. — Os decretos de 7 de Agosto de 1790 e de 8 de Abril de 1791, revogando o **droit d'aubain** e o **droit do detraction.** — A influência da Revolução Francêsa entre os outros povos.

XII

39. — Objetivação do principio do reconhecimento da personalidade jurídica dos estrangeiros.

40. — Seu carácter; princípio geral e determinado.

41. — Direitos geralmente concedidos hoje aos estrangeiros. — Exame da questão quanto aos:

a) — Direitos públicos;

b) — Direitos públicos ou individuais;

c) — Direitos privados.

42. — O Direito Internacional Operário.

43. — Disposição Código Bustamente; direitos civis (art. 1.º); restrições de órdem pública; as garantias individuais e a excepção dos direitos politicos (art. 2.º) — O decreto do Governo Brasileiro, n. 5.647, de 8 de Janeiro de 1929 aprovou a convenção de 18 de Fevereiro de 1928 sobre a condição juridica dos estrangeiros.

XIII

44. — Condição jurídica dos estrangeiros no Brasil. A tradição liberal do nosso direito.

45. — Ao tempo do Império.

46. — Sob o regimen republicano: A Constituição de 1891. A Constituição de 1934; as garantias individuais (art. 113; direito á educação (art. 149). A Constituição de 10 de Novembro de 1937: direitos e garantias individuais (art. 122).

— Os direitos privados (Código Civil de 1916, art. 3).

A navegação de cabotagem. Constituição de 1891, § unico XIX, letra e); Constituição de 1937, art. 16, n. XII.

As pessôas jurídicas de direito público e as de direito privado; reconhecimento e capacidade (Codigo Civil, arts. 19, 20 e 21 da Introdução).

Os cargos públicos, civís, ou militares, (Const. de 1934, art. 168). Entrada de estrangeiros no territorio nacional (Decreto-Lei n.º 406, de 4 de Maio de 1938, modificado pelo

Decreto-Lei n.º 639, de 20 de Agosto do mesmo ano, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.010, de 20 de Agosto de 1938 (êste último publicado no **Diario Oficial** de 22 de Agosto do mesmo ano, pag. 16.792) A expulscão de estrangeiros, Const. de 1934, art. 113 n. 15; Const. de 37, art. 122, n. 3), lei n. 4.247, de 5 de Janeiro de 1921; Decreto n. 24.215, de 9 de Maio de Maio de 1934; Decretos-Leis ns. 392, de 24 de Abril de 1938, e 479, de 8 de Junho de 1938 (êste último publicado no **Diario Oficial**, de 11 de Junho de 1938, pag. 11.680). (1)

XIV

47. — Definição do conflito de leis. — Conflito entre leis de um mesmo país. Conflito de leis no tempo e conflito de leis no espaço.

48. — Os elementos de conexão das relações jurídicas com as relações nacionais.

A solução do problema do conflito de leis procurada na atribuição de um carácter pessoal ou territorial ás leis.

49. — O princípio que estabelece que as leis estrangeiras são válidas, eficazes e aplicáveis

Como deve ser entendido êsse principio.

---

(1) —— Sobre **extradição** veja-se o Decreto-Lei n.º 394, de 28 de Abril de 1938 (**Diario Oficial**, pag. 8.169).

XV

50. — História das doutrinas que vizam solver o problema do conflito de leis.

A **"Téoria dos Estatutos"** e suas quatro escolas:

I. — **A Escola Estatutaria Italiana** — onde se originou; causas do seu aparecimento; duração de sua aplicação. A obra de seus doutrinadores principais: **Bártolo** e **Dumoulin.**

51. — II. — A Escola Francêsa do seculo 16. — A doutrina de **D'Argentré.** A personalidade dos estatutos é excepcional e se apoia em uma idéa de justiça.

52. — III — **A Escola Holandêsa** — Quando e por que surgiu. Seus elaboradores: Borgúndio, Paulo e **João Voécio.** A personalidade dos estatutos decorre na **comitas gentium.**

53. — IV. — **A Escola Francêsa do seculo 18.** — Quando apareceu. Suas idéas principais — Escola de transição. — Seus principais representantes: **Boullenois, Froland** e **Bouhier.** — Critica geral da **"Teoria dos Estatutos".**

54. — V. — **A Teoria Neo-Estatutária de Vareilles Sommiéres.**

55. — A Doutrina Anglo-Americana. — E' profundamente impregnada das idéas estatutarias. — Em que consiste. Seu princípio básico: a territorialidade das leis temperada pelo **comi-**

tas gentium quanto ao estado e a capacidade das pessôas — Como se originou esta Escola. Crítica.

XVI

56 — Doutrinas cientificas para a solução dos conflitos de leis.
— A comunidade de direito entre os povos.

57. — Razão da aplicação das leis estrangeiras entre os povos.

58. — Teorias calcadas na comunidade de direito.

a) — **Doutrina de Savigny.** Seus principios, eficácia e influência.

59. — b) **Doutrina Italiana Moderna.** Baseia-se na personalidade do direito, como regra geral a qual comporta duas excepções — uma tirada da órdem pública e outra da autonomia da vontade.

60. — c) — **Doutrina de Pillet.** — Seus principios.

61. — d) — **Doutrina de Machado Villela.** — Sua organização.

62. — e) — **Doutrina de Bustamante:** lei de órdem pública interna, leis de órdem pública internacional e leis de órdem privada.

XVII

63. — Exame perfunctório das principais regras de Direito Internacional Privado para a solução

dos conflictos de leis consagradas pelo direito objectivo:

a) — No costume internacional;

64. — b) Nas leis internas:

I — No Código Civil da Prússia de 1794;

II — no Código Civil Francês (1804;

III — no Código Civil Italiano (1866);

IV — no Código Civil Argentino (1871);

V — na lei de introdução ao Cód. Civ. Alemão (1896);

VI — na introdução do nosso Código Civil)1916).

65 — c) — Nos tratados normativos:

I — no Tratado de Lima;

II — nos Tratados de Montevidéo;

III nas Convenções de Haia;

IV — no **Código Bustamante.**

XVIII

66 — **Das leis pessoais** — Qual é a lei pessoal?

67 — Aplicação da lei pessoal.

68. — Conflitos de leis pessoais.

69. — Das leis pessoais no sistema do Código Civil Brasileiro.

70. — Das leis pessoais ou de órdem pública interna no sistema do **Código Bustamante.**

XIX

71. — Das leis territoriais. — Qual a lei territorial? — Apreciação da lei territorial.

72. — Distinção entre as leis pessoais e as leis territoriais.

73. — Das leis territoriais no sistema do Código Civil Brasileiro.

74. — Das leis territoriais (ou de órdem pública internacional) no sistema do **Código Bustamante.**

XX

75. —— Das leis escolhidas pela vontade das partes. — Quais são?

76. — O principio da autonomia da vontade do Direito Internacional Privado.

77. — Exame da questão do sistema do Código Civil Brasileiro.

78. — A mesma hipótese no **Código Bustamante.** Leis de órdem privada.

XXI

Questões complementares:

79. — I Conflito de qualificação;

80. — II —— Conflitos entre as leis que determinam a competência normal das leis em geral, tambem chamados conflitos de segundo gráu: conflitos positivos e conflitos negativos **teoria do retôrno ou da devolução.**

81. — III — Conflitos no tempo entre leis que devem resolver os conflitos de leis no espaço.

82. — IV — O desvio de aplicação da lei normalmente competente por um processo fraudulento.

83. — V — Conflitos de leis e conflitos de jurisdições.

XXII

84. — Das leis de ordem pública internacional. — Como conceitua-las.

85. — Leis de órdem pública interna e leis de órdem pública internacional.

86. — Das leis de órdem pública internacional no sistema do **Código Bustamente.** (Vide ponto 19 deste programa, no fim).

XXIII

87. — Do reconhecimento dos direitos adquiridos em país estrangeiro.

88. — O principio básico para êsse reconhecimento; seu caracter proprio, limites e condições de aplicação.

89. — Prescrições do **Código Bustamante.** Os direitos adquiridos sob égide das normas do Código terão plena eficácia em todos os Estados contratantes, salvo ofensa á órdem pública internacional (art. 8) — Hipótese do casamento com violação de certos impedimentos (art. 40).

XXIV

90. — Do reconhecimento dos direitos assegurados em sentenças de tribunais estrangeiros. — Execução das sentenças estrangeiras.

91. — Sistemas doutrinarios e legislativos quanto á execução das sentenças estrangeiras.

92. — A execução das sentenças estrangeiras no Brasil. — Força executiva dos titulos estrangeiros.

Faculdade de Direito do Recife, em 2 de Janeiro de 1939.

O Professor Catedrático,

DR. SÉRGIO LORÊTO FILHO.

Faculdade de Direito do Recife

Horario das aulas do curso de bacharelado para o ano de 1939, organizado de acordo com a deliberação do Conselho Tecnico-Administrativo, em sessão de 13 de Fevereiro de 1939.

1.º Ano MATERIAS	PROFESSORES	DIAS E HORAS					
		2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	Sabado Sala 3
Introdução á C. do Direito	Dr. J. J. Almeida	14	14	14	14	14	14
Economia Politica	Dr. Alfredo Freyre		15		15		15
Direito Romano	Dr. A. Chateaubriand	15		15		15	
2.º Ano MATERIAS	PROFESSORES	2a.	3a.	4a.	5a	6a.	Sabado Sala 2
Direito Civil (1a. P.º)	Dr. Nehemias da Silva Gueiros	16		16		16	
Direito Penal (P. Geral)	Dr. Barreto Campelo	17		17		17	
D. P. Constitucional	Dr. S. Mac-Dowell		15		15		15
C. das Finanças	Dr. Luiz Guedes		14		14		14
3.º Ano MATERIAS	PROFESSORES	2a	3a.	4a	5a.	6a.	Sabado Sls. 2 e 3
Direito Civil (2a. P.º)	Dr. Joaquim G. C. Gondim Neto		14		14		14
Direito Penal (P. E.)	Dr. Otavio Tavares	16		16		16	
D. Comercial (1a. P.º)	Dr. Rego Barros		15		15		15
D. P. Internacional	Dr. Odilon Nestor	17		17		17	
4.º Ano MATERIAS	PROFESSORES	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	Sabado Sls. 1 e 4
Direito Civil (3a. P.º)	Dr. Andrade Bezerra		16		16		16
D. Comercial (2. P.º)	Dr. Joaquim Amazonas	17		17		17	
D. J. Civil (1a. P.º)	Dr. Pedro Palmeira	16		16		16	
Medicina Legal	Dr. Edgar Altino	15		15		15	
5.º Ano MATERIAS	PROFESSORES	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	Sabado Sala 5
Direito Civil (4a P.º)	Dr. Soriano Neto	15		15		15	
D. J. Civil (2a. P.º)	Dr. Mario Castro	16		16		16	
D. Judiciário Penal	Dr. Genaro Guimarães	17		17		17	
D. Administrativo	Dr. Cunha Melo		14		14		14
D. Int. Privado	Dr. Loreto Filho		15		15		15

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 13 de Fevereiro de 1939

Jayme Regueira Costa